

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO: Nº 06/2025
DISPENSA: Nº 05/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda nº 06/2025, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

Solicitante: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 27 de Maio de 2025.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29 de Maio de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 30 de Maio de 2025.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades relacionadas tanto no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, quanto no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.1.2. Os serviços contratados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens conforme especificação do termo de referência visam atender a demanda do Poder Legislativo com material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza e material de escritório.

3.1.1. A aquisição de Material de Limpeza contribui diretamente para a preservação da saúde e do bem-estar dos envolvidos nas atividades legislativas e reflete positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3.1.2. A aquisição de gêneros alimentícios, contribui para oferecer aos vereadores funcionário e responsáveis por organizar eventos e a população durante a sessão legislativas: ordinárias e extraordinária, reuniões e/ou demais eventos organizados pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR alimentação com lanches rápidos, uma vez que não se tem licitação para oferecer coffee break.

3.2. A contratação em questão se faz necessária para a manutenção das atividades institucionais legislativas e administrativas, audiências

públicas e reuniões com demais membros da sociedade.

3.3. Garantir a higiene pessoal e do ambiente de trabalho são necessárias para segurança e saúde dos servidores, vereadores e população em geral.

3.4. A Câmara Municipal tem a necessidade premente de garantir o pleno funcionamento e adequado atendimento das demandas institucionais e zelar pelo bem-estar dos servidores colaboradores parlamentares, autoridades, visitantes e todo o público e população que utiliza os serviços disponibilizados.

3.5. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Licitação será realizada por Menor Preço Global, incluindo todos os itens presente no ANEXO I DESTE Edital.

4.2. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL foi utilizado visto que é uma técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.

4.3. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Item, especificação, quantidade e unidade de medida:

5.1.1. Adoçante, aspecto físico: líquido. contendo no mínimo: sacarina sódica e ciclamato de sódio em frasco de 100ml.12 Unid.

5.1.2. Açúcar refinado. Pacote de 1kg. 24 Unid.

5.1.3. Biscoito doce, 1ª Linha – sabores variados, pacote de 400g ou superior. 36 Unid.

5.1.4. Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo, qualidade 1ª Linha: a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, - Pacote de 500g. 36Unid.

5.1.5. Biscoito salgado tipo Cream Cracker, Pacote de 350g ou superior. 36 Unid.

5.1.6. Botijão de gás. 04 Unid.

5.1.7. Copo descartável – 180 ml (pacote com 100 unid.). 70 Unid.

5.1.8. Copo descartável – 300 ml (pacote com 100 unid.).70 Unid.

5.1.9. Margarina com sal. pote com 500g. 21 Unid.

5.1.10. Ovo de galinha, Especificações mínimas: tamanho: grande. Pesando no mínimo 55 gramas por unidade, grupo: branco. isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo com as normas exigidas no Brasil. Bandeja com 30 ovos. 18 bandeja

5.1.11. Água mineral 20L, Especificações: natural, sem gás, (garraão de 20L, em regime de comodato). garraão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data. 48 Unid.

5.1.12. Chá natural a granel, - caixa 250g. 48 Unid.

5.1.13. Pão de forma. Pacote de 500g. 96 Unid.

5.1.14. Leite em pó. Pacote com 400g. 15 Unid.

5.1.15. Óleo de soja refinado sem colesterol, tipo 1- 900 ml. 16 Unid.

5.1.16. Presunto de carne suína, cozida, características adicionais: fatiado, estado de conservação resfriado. 30 Kg.

5.1.17. Queijo muçarela, características: fatiado, estado de conservação resfriado. 30 Kg.

5.1.18. Requeijão cremoso - Pote de plástico com 200g. 30 Unid.

5.1.19. Sal extra, refinado e iodado - Pacote com 1 kg. 06 Unid.

5.1.20. Cappuccino tradicional: mistura para preparo de cappuccino, embalagem c/200g. 16 Unid.

5.1.21. Fermento químico: Pó. Embalagem de 250g. 06 Unid.

5.1.22. Farinha de trigo. embalagem de 1kg. 15 Unid.

5.1.23. Leite UHT Integral em embalagem tetra pak - 1 litro. 50 Unid.

5.1.24. Salsicha, origem carne bovina in natura, tipo tradicional, características

adicionais: embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente. 30 Kg.

5.1.25. Doce pastoso, diversos. Pote de 400g. 18 Unid.

5.1.26. Leite condensado - Unidade de 395g ou superior. 32 Unid.

5.1.27. Água mineral natural: material em plástico descartável, tipo: sem gás, garrafa com 500ml. 500 Unid.

5.1.28. Milho de pipoca. Pacote com 500g. 12 Unid.

- 5.1.29 . Filtro de papel para coar café nº 103, dupla costura, com micro furos, caixa com 30 unidades. 36 Unid.
- 5.1.30. Guardanapo de papel. material: celulose. medidas: largura 24cm x comprimento 24cm, cor: branca. folhas: duplas. pacote com 100 unidades. 48 Unid.
- 5.1.31. Achocolatado em pó, 500g. 16 Unid.
- 5.1.32. Açúcar cristal - Pacote 5 kg. 10 Unid.
- 5.1.33. Mistura para bolo – Pacote 500g. 50 Unid.
- 5.1.34. Pilha alcalina AA- Pacote 2 unidades ou Superior. 08 Unid.
- 5.1.35. Pilha alcalina AAA- Pacote 2 unidades ou Superior. 08 Unid.
- 5.1.36 . Fósforo. Material do corpo: Madeira. Cor da Cabeça: Vermelha. Tipo: Longo. Pacote com 10 caixas de 40 palitos. 03 Unid.
- 5.1.37 . Pano de flanela ou semelhante –Limpeza multiuso.12 Unid.
- 5.1.38. Pano para limpeza de chão alvejado ou cru. 100% algodão. Medindo 60 x 80 centímetros. 16 Unid.
- 5.1.39. Toalha de papel. Tipo da folha: Dupla Picotada. Alto grau de absorção. Pacote com 2 unidades. 16 Unid.
- 5.1.40. Água sanitária. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50% cor: incolor. frasco de 1l. 24 Unid.
- 5.1.41. Álcool etílico gel, limpeza de ambientes. Frasco 500ml. 24 Unid.
- 5.1.42. Álcool etílico líquido, limpeza de ambientes. Frasco de 500ml ou superior. 24 Unid.
- 5.1.43. Balde material: Plástico, Material da alça: arame galvanizado, Capacidade: 10L ou superior Cor: Variada. 03 Unid.
- 5.1.44. Desinfetante líquido para banheiro. Ação germicida e bactericida. Frasco 500ml. 24 Unid.
- 5.1.45. Desodorizador de ambientes. Spray. Fragrâncias diversas. Embalagem com 560ml/265g. 18 Unid.
- 5.1.46. Detergente líquido, lava louças. tipo neutro ou glicerinado, hipoalergênico. Biodegradável. frasco com 500ml. 48 Unid.
- 5.1.47. Escova para vaso sanitário, com cabo e base em material revestido em plástico. cerdas de nylon. 03 Unid.
- 5.1.48. Esponja para limpeza em lã de aço carbono, pacote com 8 unidades, embalagem de 60g. 15 Unid.
- 5.1.49. Esponja dupla face, medindo aprox. de 110mm x 70mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. 48 Unid.
- 5.1.50. Inseticida aerosol, fórmula a base de água, frasco 300 ml. 14 Unid.
- 5.1.51. Limpador geral/multiuso, frasco com 500ml ou superior. 24 Unid.
- 5.1.52. Luva de borracha, antiderrapante, confeccionada em látex natural. Embalagem com um par. 05 Par/Unid.
- 5.1.53. Pá Coletora Lixo: Comprimento Cabo: 80cm – Material plástico. 02 Unid.
- 5.1.54 . Papel Higiênico, folha dupla, branco. Medidas: 10cm X 30m ou superior. Picotado. Pacote com 4 rolos. 96 Unid.
- 5.1.55. Absorvente íntimo feminino - feminino, com abas; - fluxo: normal - cobertura: suave - formato anatômico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, com gel. 08 Unid.
- 5.1.56. Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 40 cm de largura. 02 Unid.
- 5.1.57 . Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 60cm de largura. 01 Unid.
- 5.1.58. Sabão em barra, tipo neutro, Pacote com 5 unidades. 12 Unid.
- 5.1.59. Sabote líquido, frasco 500ml ou superior. 18 Unid.
- 5.1.60. Saco para lixo 100l, cor preta, reforçado. Pacote com 5 unidades ou superior. 48 Unid.
- 5.1.61. Saco para lixo 30l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades ou superior. 38 Unid.
- 5.1.62. Saco para lixo 15l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades ou superior. 38 Unid.
- 5.1.63. Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades. 24 Unid.
- 5.1.64. Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone. Frasco com 200ml. 16 Unid.
- 5.1.65. Vassoura com cerdas de nylon, com cabo de madeira e/ou revestido em plástico, para limpeza doméstica. 03 Unid.
- 5.1.66. Cola de papelaria branca. 24 Unid.
- 5.1.67. Caneta esferográfica azul. 50 Unid.
- 5.1.68. Caneta esferográfica preta. 50 Unid.
- 5.1.69. Lápis em madeira, matéria da carga mina grafite; número 02. 28 Unid.

- 5.1.70. Papel Sulfite branco, formato A4, (210x297mm) gramatura 75g/m2 - Resmas com 100 folhas. 120 Unid.
- 5.1.71. Frasco de limpa alumínio 500ml. 24 Unid.
- 5.1.72. Frasco querosene de 500 ml. 24 Unid.
- 5.1.73. Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor: Cola. Estado de conservação: resfriado. 50 Unid.
- 5.1.74 . Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor: Guaraná. Tradicional. Estado de conservação: resfriado. 50 Unid.
- 5.1.75. Suco de Laranja 100% natural. Apresentação: Líquido. Características adicionais: sem adição de água, açúcares, aditivos ou conservantes. Estado de conservação: Resfriado. Embalagem: acondicionado em garrafa pet de 900ml. 60 Unid.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/ exigências mínimas:
- 7.2. O valor da proposta deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado, tendo como referência os valores médios cotados pela Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr.
- 7.3. Os itens solicitados deverão conter a data de validade legível e serem entregues em perfeito estado apresentando boa aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.
- 7.4. Os itens deverão ser entregues ou retirados em embalagens apropriadas à sua especificidade a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o prédio da Câmara, bem como durante o seu armazenamento nas dependências da Câmara.
- 7.4.1. O fornecedor não poderá cobrar quaisquer valores extras pela entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.
- 7.5. O Contratado deverá fornecer para Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, materiais/ objetos de boa qualidade e/ou similares.
- 7.6. A presente aquisição e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratação Anual PCA 2025.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O Contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.
- 8.2. O Contratado deverá estar apto a fornecer os itens em até 3 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 8.3 A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob demanda do Presidente da Câmara.
- 8.4. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade estimada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e/ou percentuais menores, conforme necessidade que vier a ser demandada.
- 8.5. O fornecimento parcelado permite manter um fluxo regular de suprimentos, garantindo que os produtos estejam sempre disponíveis conforme a necessidade, sem interrupções que possam comprometer as atividades e os serviços prestados pelo órgão ou entidade pública.
- 8.6. Diante da falta de espaço físico para estoque, ao parcelar o fornecimento, é possível gerir de forma mais eficiente os estoques, evitando acúmulos desnecessários e minimizando o risco de perdas por vencimento de prazos de validade, especialmente em produtos perecíveis como alimentos e itens de higiene.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 05/2025.
- 9.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 29/05/2025 às 17:00h.
- 9.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 29/05/2025 às 23:00h.
- 9.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
- 9.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
- Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;

- Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

9.1.6. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada para fornecimento no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. O valor global máximo estimado para as aquisições será de R\$ 21.654,42 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e global (ver ANEXO I).

11. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos

apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

11.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

11.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

11.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.3. Habilitação técnica

11.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma parcelada durante a vigência do contrato.

12.3. O pagamento da(s) parcela(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

12.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

12.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

14. DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.

14.3. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por 12 (doze) meses.

14.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro - Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos fornecimento dos produtos e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.2.1. Verificar a qualidade, data de validade e se as especificações dos produtos estão sendo atendidos.

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..

15.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.

16.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

16.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação do fornecimento de produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

16.8. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

16.9. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

17.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

17.6. Receber e atestar a nota fiscal.

17.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

19.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 21 de maio de 2025.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Carlos de Oliveira

Código Identificador:348FA6D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>